



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor/Campus	
Setor: Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão - Campus: Tubarão	
Responsável pela Demanda: Lucas Schmidt	SIAPE: 2281909
E-mail: lucas.schmidt@ifsc.edu.br	Telefone: (48) 3301-9112

1. Objeto				
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO CAMPUS TUBARÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE – PSAE IFSC 2023.				
2. Justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico e PAC/PGC.				
Em 2022, o Câmpus Tubarão do IFSC, atendeu por meio do programa de alimentação estudantil 445 alunos, estes dos cursos técnicos, superior e FICs. Durante os intervalos de aulas, nos períodos vespertinos e noturnos, os estudantes receberam alimentação da agricultura familiar composta de frutas e biscoitos, o que complementou de certa forma a dieta diária dos estudantes, refletindo em melhor desempenho acadêmico. Em 2023, o Câmpus Tubarão busca manter o programa de alimentação estudantil dado os bons resultados que tivemos em 2022.				
Número do DFD no PCA: 2170/2022 – Reitoria – Diretoria de Assuntos Estudantis 2167/2022 – Câmpus Tubarão	Plano Anual de Trabalho: 02PNAES-P602/23 13TUB-2.4.4/23			
3. Modalidade inicialmente pretendida para a contratação				
<input type="checkbox"/> Adesão	<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
4. Itens do processo				
<p>Item 1 – Goiaba Vermelha: fruta in natura tipo: goiaba vermelha. Aplicação alimentar. Apresentação: limpa, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com casca verde ou amarelada, com superfície irregular, sem manchas, sem deformações. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvida com grau de maturidade adequados ao produto. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.</p> <p>Item 2 – Banana-Branca: também conhecida como banana-prata ou catarina. Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Cultivar bem desenvolvida, com comprimento não inferior a 12 cm, com peso unitário em torno de 80 g. Embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao produto.</p> <p>Item 3 – Maça Vermelha tipo Fuji: Limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm.</p> <p>Item 4 – Pêssego: Pêssego in natura, em média 110g/unidade, sem imperfeições, deve ser doce e suculento, com 80% de maturação e de 1ª qualidade. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos.</p> <p>Item 5 – Biscoito Caseiro: Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 20 gramas por unidade, boa aparência. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores, sem identificação de rótulo (ingredientes, data de fabricação e validade) ou com outros defeitos. Embalagens</p>	Cód. CATMAT/CATSER SIASG:			



plásticas de 500 g a 1 Kg.

Item 6 – Tangerina: Fruta in natura tipo: tangerina. Aplicação: alimentar. Apresentação: firme, íntegra, sem rachaduras, casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações, com polpa amarela, doce, suculenta e abundante. Cor: predominantemente laranja ou laranja esverdeado com diferentes níveis de saturação. Bem desenvolvida, apresentando diâmetro de 70 mm ou mais e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA, com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.

Item 7 – Bolo Caseiro: sabores: manteiga, coco ou milho. Assados ao ponto, com aparência de massa macia e aerada. Embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel plástico atóxica e transparente. Com rótulo impresso contendo: procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Não conter conservantes.

5. Quantidade de serviço/bem/valor

Item 1 – Goiaba Vermelha – Quantidade: **588kg**

Item 2 – Banana Branca – Quantidade: **988kg**

Item 3 - Maça Vermelha tipo Fuji – Quantidade: **905kg**

Item 4 – Pêssego – Quantidade: **146kg**

Item 5 – Biscoito Caseira – Quantidade: **372kg**

Item 6 – Tangerina – Quantidade: **727kg**

Item 7 – Bolo Caseira – Quantidade: **107kg**

Valor Total **Estimado** para Contratação: **R\$ 42.000,00.**

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega do bem.

3 de abril de 2023.

7. Vigência

() entrega única (X) 12 meses () outro _____

DECLARO, na forma do Decreto nº 10.094/2022, que tenho ciência das minhas responsabilidades como **REQUISITANTE** do objeto a ser licitado por este Documento.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS SCHMIDT
Data: 01/03/2023 13:57:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura do Requisitante

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.009856/2023-11

2. Descrição da necessidade

Aquisicao de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa de Seguranca Alimentar do Estudante – PSAE IFSC, para o ano letivo 2023 do Câmpus Tubarão do IFSC.

O IFSC aprovou atraves da Resolucao CONSUP 46 de 18 de Dezembro de 2014, o Programa de Seguranca Alimentar do Estudante – PSAE IFSC. Segundo o normativo: “O PSAE constitui-se num conjunto de estrategias que assegurem a oferta de alimentacao aos estudantes, dentro de criterios de seguranca alimentar e nutricional, atendendo as concepcoes de Direito Humano a Alimentacao Adequada, de acordo com a legislacao vigente, e tambem concebendo acoes educativas no contexto da saude e da alimentacao nos diversos espacos da escola” (RESOLUCAO PSAE IFSC, 2014).

De acordo com a Resolucao, sao diretrizes do PSAE:

I - o emprego da alimentacao saudavel e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradicoes e os habitos alimentares saudaveis regionais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do aproveitamento escolar, em conformidade com a sua faixa etaria e seu estado de saude;

II - a inclusao da Educacao Alimentar e Nutricional no processo de ensino e aprendizagem, transversal ao curriculo escolar, abordando o tema qualidade de vida, alimentacao e nutricao e o desenvolvimento de praticas saudaveis de vida, na perspectiva da seguranca ambiental, alimentar e nutricional;

III - a participacao da comunidade escolar interna e externa no controle social, na definicao e no encaminhamento das politicas e na avaliacao das acoes realizadas pelo IFSC, para garantir a oferta da alimentacao escolar saudavel e adequada;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentavel e a alimentacao organica, com incentivos para a aquisicao de generos alimenticios diversificados, produzidos em ambito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indigenas, de remanescentes de quilombos e empreendimentos, de economia solidaria, relacionados com a proposta;

V - o direito a alimentacao escolar, visando garantir a seguranca alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma isonomica, respeitando as diferencas biologicas entre idades e condicoes de saude dos estudantes que necessitem de atencao nutricional especifica;

VI - o atendimento a demanda da comunidade escolar na garantia de um local adequado e seguro para oferecer alimentacao de qualidade, modica, saudavel e dentro de criterios higienico-sanitarios. (RESOLUCAO PSAE IFSC, 2014).

A oferta de alimentacao aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudaveis e possam construir ou ressignificar seus habitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudavel dos alunos, com incentivo para a aquisicao de generos alimenticios produzidos em ambito local e preferencialmente da agricultura familiar.

Para tanto, o PSAE e composto por tres planos de acao: o Plano de Acao “Alimentacao Estudantil” (PAE); o Plano de Acao “Cantina Saudavel” e o Plano de Acao “Educacao Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instancia maxima de referencia o FNDE e sua execucao se consolida a partir dos recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao) para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentacao

Escolar) regulamentado pela lei no 11947 de 2009, que contempla os estudantes da Educação Básica e pela descentralização de recursos da fonte 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica) para atendimento aos demais estudantes não contemplados no âmbito do PNAE, além e claro, de complementação de recursos próprios do campus, quando os demais recursos não são suficientes para o atendimento universal.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ensino - IFSC Câmpus Tubarão	Lucas Schmidt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução no 6/2020 do FNDE, que dispõe sobre o PNAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

De acordo com o estabelecido no Art. 35 da Resolução 06/2020, para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Assim entendidos os sediados no território do Campus Tubarão do IFSC.

5. Levantamento de Mercado

Definem os art. 14 da Lei 11.947/2009 e 29 da Resolução 06/2020/FNDE, “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”;

“São da Alimentação Escolar: V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”.

Dessa forma, procedeu-se o contato com Cooperativas e agricultores familiares locais e regionais, verificando-se se existiam fornecedores aptos e interessados em fornecer os alimentos que irá compor o cardápio dos Câmpus Tubarão, e constatou-se a possibilidade de termos atendidas as necessidades demandadas, de acordo com as regras estabelecidas em edital, observada a legislação.

6. Descrição da solução como um todo

DISPENSA DE LICITAÇÃO No.: 51204/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO CAMPUS TUBARÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE – PSAE IFSC 2023.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM 1 - BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA.FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NAO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, COM COLORACAO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESOES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES E PESO UNITARIO EM TORNO DE 80G (UNIDADES COM TAMANHOS EQUIVALENTES). *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOUR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 988kg / Valor Unitário: R\$5,53 / Valor Total: R\$5.463,64

ITEM 2 - BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. BISCOITO DE ATE 20 GRAMAS POR UNIDADE, BOA APARENCIA. OS BISCOITOS DEVERAO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES, SEM IDENTIFICACAO DE ROTULO (INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE) OU COM OUTROS DEFEITOS. EMBALAGENS PLASTICAS DE 500 G A 1 KG. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 372kg / Valor Unitário: R\$34,20 / Valor Total: R\$12.722,40

ITEM 3 - Bolo Caseiro: sabores: manteiga, coco ou milho. Assados ao ponto, com aparência de massa macia e aerada. Embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel plástico atóxica e transparente. Com rótulo impresso contendo: procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Não conter conservantes. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.

Quantidade: 107kg / Valor Unitário: R\$34,00 / Valor Total: R\$3.638,00

ITEM 4 - Goiaba Vermelha: fruta in natura tipo: goiaba vermelha. Aplicação alimentar. Apresentação: limpa, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com casca verde ou amarelada, com superfície irregular, sem manchas, sem deformações. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvida com grau de maturidade adequado ao produto. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Quantidade: 588kg.

Quantidade: 588kg / Valor Unitário: R\$8,87 / Valor Total: R\$5.215,56

ITEM 5 - Maça Vermelha tipo Fuji: Limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.

Quantidade: 905kg / Valor Unitário: R\$7,88 / Valor Total: R\$7.131,40

ITEM 6 - Pêssego: Pêssego in natura, em média 110g/unidade, sem imperfeições, deve ser doce e succulento, com 80% de maturação e de 1ª qualidade. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.

Quantidade: 146kg / Valor Unitário: R\$8,75/ Valor Total: R\$1.277,50

ITEM 7 - Tangerina: Fruta in natura tipo: tangerina. Aplicação: alimentar. Apresentação: firme, íntegra, sem rachaduras, casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações, com polpa amarela, doce, succulenta e abundante. Cor: predominantemente laranja ou laranja esverdeado com diferentes níveis de saturação. Bem desenvolvida, apresentando diâmetro de 70 mm ou mais e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA, com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.

Quantidade: 727kg / Valor Unitário: R\$5,60/ Valor Total: R\$4.071,20

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia aplicada se baseou no calendário acadêmico 2023 do IFSC Câmpus Tubarão, levando em consideração todos os cursos e periodicidade de presencialidade, bem como seus respectivos números máximos de alunos por dia letivo na semana. A estimativa de consumo por aluno é de 80g por refeição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.519,70

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Naõ há parcelamento da soluçãõ.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Chamada Pública 51204/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Alinhamento ao Plano Estratégico se enquadra nos item transcritos abaixo:

Consolidar imagem e identidade de instituição de educação profissional pública, gratuita e de qualidade: Consolidar a imagem do IFSC como uma instituição multicâmpus com identidade única, comprometida com a educação profissional e tecnológica de jovens e adultos, em diferentes níveis, trinta e dois reais e dezoito centavos), conforme definido na Declaração

Orçamentária incluída no referido processo.

ID OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região:
A1 Ampliar a efetividade do IFSC como instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica, buscando ativamente o atendimento às demandas latentes e explícitas por formação profissional e proporcionando as melhores condições de permanência e êxito aos alunos.

Consolidar imagem e identidade de instituição de educação profissional pública, gratuita e de qualidade: Consolidar a imagem do IFSC como uma instituição multicâmpus com identidade única, comprometida com a educação profissional e tecnológica de jovens e adultos, em diferentes níveis, A5 etapas e modalidades, numa perspectiva emancipadora e cidadã, sendo democrática quanto à gestão, pública quanto à destinação de recursos e funcionamento, e inclusiva quanto a sua ação educativa.
A5

Aprimorar os serviços de suporte ao aluno: Proporcionar o suporte e o atendimento necessários para que o aluno realize seus objetivos educacionais e profissionais. A qualificação dos serviços de suporte deve considerar a diversidade dos sujeitos e das condições de aprendizagem, inclusive em termos de trajetória e experiência e/ou deficiência, como fator indispensável à permanência e êxito, à inclusão e ao respeito à pluralidade da sociedade humana.
P6

Desenvolver uma organização saudável para o trabalho: Desenvolver um ambiente de trabalho saudável em que todos colaboram para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho.
C2

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização desta chamada pública por dispensa de licitação objetiva a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PAA para atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação do PSAE IFSC, universalizando o acesso à alimentação aos estudantes do Câmpus Tubarão, oportunizando a eles alimentos saudáveis, em quantidades adequadas e equilibradas.

O procedimento cumpre o disposto no Decreto no 7.775/2012 e Resolução no 30/2008 do Grupo Gestor PAA, no 46/2014 do IFSC, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

13. Providências a serem Adotadas

A cargo da comissão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Naõ se verificam impactos ambientais oriundos da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro-me favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro-me favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância, viabilidade e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

ROBSON VIEIRA RODRIGUES

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente

ROBSON VIEIRA RODRIGUES

Data: 06/04/2023 15:08:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 20/03/2023 16:00

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.009856/2023-11 - DL 51204/2023 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO CAMPUS TUBARÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE - PSAE IFSC 2023.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	--------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1 3203003000264 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 17/03/2023) Kg 988 R\$ 5,53 5.463,64

BANANA-BRANCA: TAMBÉM CONHECIDA COMO BANANA-PRATA OU CATARINA

Requisições Associadas: 1022/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA - 09.263.339/0001-55	SEM MARCA	R\$ 6,15	20/03/2023	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCOOPER - 18.653.664/0001-15	SEM MARCA	R\$ 4,90	20/03/2023	
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - 08.971.433/0001-04	SEM MARCA	R\$ 5,60	20/03/2023	
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA - 17.281.222/0001-22	SEM MARCA	R\$ 4,87	17/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES D - 45.988.658/0001-91	SEM MARCA	R\$ 6,15	17/03/2023	

2 3203003000267 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 17/03/2023) Kg 372 R\$ 34,20 12.722,40

BISCOITO CASEIRO: PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

Requisições Associadas: 1022/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA - 09.263.339/0001-55	SEM MARCA	R\$ 35,00	20/03/2023	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCOOPER - 18.653.664/0001-15	SEM MARCA	R\$ 18,00	20/03/2023	

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - 08.971.433/0001-04	SEM MARCA	R\$ 46,00	20/03/2023	
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA - 17.281.222/0001-22	SEM MARCA	R\$ 37,00	17/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES D - 45.988.658/0001-91	SEM MARCA	R\$ 35,00	17/03/2023	

3 3203003000269 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 17/03/2023) Kg 107 R\$ 34,00 3.638,00

BOLO CASEIRO: SABORES: MANTEIGA, COCO OU MILHO

Requisições Associadas: 1022/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCCOOPER - 18.653.664/0001-15	SEM MARCA	R\$ 35,00	20/03/2023	
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - 08.971.433/0001-04	SEM MARCA	R\$ 48,00	20/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA - 09.263.339/0001-55	SEM MARCA	R\$ 30,00	20/03/2023	
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA - 17.281.222/0001-22	SEM MARCA	R\$ 27,00	17/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES D - 45.988.658/0001-91	SEM MARCA	R\$ 30,00	17/03/2023	

4 3203003000263 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 17/03/2023) Kg 588 R\$ 8,87 5.215,56

GOIABA VERMELHA: FRUTA IN NATURA TIPO: GOIABA VERMELHA.

Requisições Associadas: 1022/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCCOOPER - 18.653.664/0001-15	SEM MARCA	R\$ 6,50	20/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA - 09.263.339/0001-55	SEM MARCA	R\$ 10,00	20/03/2023	
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA - 17.281.222/0001-22	SEM MARCA	R\$ 8,99	17/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES D - 45.988.658/0001-91	SEM MARCA	R\$ 10,00	17/03/2023	

5 3203003000265 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 17/03/2023) Kg 905 R\$ 7,88 7.131,40

MAÇA VERMELHA TIPO FUJI: LIMPA, TENRA, ÍNTEGRA, CASCA LISA E BRILHANTE.

Requisições Associadas: 1022/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCCOOPER - 18.653.664/0001-15	SEM MARCA	R\$ 9,00	20/03/2023	

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - 08.971.433/0001-04	SEM MARCA	R\$ 8,30	20/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA - 09.263.339/0001-55	SEM MARCA	R\$ 8,50	20/03/2023	
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA - 17.281.222/0001-22	SEM MARCA	R\$ 5,10	17/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES D - 45.988.658/0001-91	SEM MARCA	R\$ 8,50	17/03/2023	

6 3203003000266 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 17/03/2023) Kg 146 R\$ 8,75 1.277,50

PÊSSEGO: PÊSSEGO IN NATURA, EM MÉDIA 110G/UNIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES.

Requisições Associadas: 1022/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - 08.971.433/0001-04	SEM MARCA	R\$ 7,80	20/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA - 09.263.339/0001-55	SEM MARCA	R\$ 9,95	20/03/2023	
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA - 17.281.222/0001-22	SEM MARCA	R\$ 7,30	17/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES D - 45.988.658/0001-91	SEM MARCA	R\$ 9,95	17/03/2023	

7 3203003000268 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 17/03/2023) Kg 727 R\$ 5,60 4.071,20

TANGERINA: FRUTA IN NATURA TIPO: TANGERINA.

Requisições Associadas: 1022/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCCOOPER - 18.653.664/0001-15	SEM MARCA	R\$ 7,50	20/03/2023	
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - 08.971.433/0001-04	SEM MARCA	R\$ 4,00	20/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA - 09.263.339/0001-55	SEM MARCA	R\$ 5,99	20/03/2023	
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA - 17.281.222/0001-22	SEM MARCA	R\$ 4,50	17/03/2023	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES D - 45.988.658/0001-91	SEM MARCA	R\$ 5,99	17/03/2023	

Valor Total do Processo: R\$ 39.519,70

Data ____/____/____

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente



ROBSON VIEIRA RODRIGUES

Data: 12/04/2023 17:24:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS TUBARÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB
 EMITIDO EM 20/03/2023 04:03

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.009856/2023-11 - DL 51204/2023 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO CAMPUS TUBARÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE - PSAE IFSC 2023.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
	Requisição	Unidade					
		Unidade					
		Gestora					
1	3203003000264 - CATMAT: 0 Kg BANANA-BRANCA: TAMBÉM CONHECIDA COMO BANANA-PRATA OU CATARINA	0 Kg	--	--	988	--	--
	Banana-Branca: também conhecida como banana-prata ou catarina. Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Cultivar bem desenvolvida, com comprimento não inferior a 12 cm, com peso unitário em torno de 80 g. Embalagens limpas, secas, não absorventes (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao produto. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condi̧ões de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 988kg.						
	1022/2023	110041	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB		988		
2	3203003000267 - CATMAT: 0 Kg BISCOITO CASEIRO: PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	0 Kg	--	--	372	--	--
	Biscoito Caseiro: Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 20 gramas por unidade, boa aparência. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores, sem identificação de rótulo (ingredientes, data de fabricação e validade) ou com outros defeitos. Embalagens plásticas de 500 g a 1 Kg. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condi̧ões de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 372kg.						
	1022/2023	110041	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB		372		
3	3203003000269 - CATMAT: 0 Kg BOLO CASEIRO: SABORES: MANTEIGA, COCO OU MILHO	0 Kg	--	--	107	--	--
	Bolo Caseiro: sabores: manteiga, coco ou milho. Assados ao ponto, com aparência de massa macia e aerada. Embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel plástico atóxica e transparente. Com rótulo impresso contendo: procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Não conter conservantes. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condi̧ões de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 107kg.						
	1022/2023	110041	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB		107		
4	3203003000263 - CATMAT: 0 Kg GOIABA VERMELHA: FRUTA IN NATURA TIPO: GOIABA VERMELHA.	0 Kg	--	--	588	--	--
	Goiaba Vermelha: fruta in natura tipo: goiaba vermelha. Aplicação alimentar. Apresentação: limpa, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com casca verde ou amarelada, com superfície irregular, sem manchas, sem deformações. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvida com grau de maturidade adequado ao produto. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Quantidade: 588kg.						
	1022/2023	110041	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB		588		
5	3203003000265 - CATMAT: 0 Kg MAÇA VERMELHA TIPO FUJI: LIMPA, TENRA, ÍNTEGRA, CASCA LISA E BRILHANTE.	0 Kg	--	--	905	--	--
	Maça Vermelha tipo Fuji: Limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condi̧ões de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 905kg.						
	1022/2023	110041	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB		905		
6	3203003000266 - CATMAT: 0 Kg PÊSSEGO: PÊSSEGO IN NATURA, EM MÉDIA 110G/UNIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES.	0 Kg	--	--	146	--	--
	Pêssego: Pêssego in natura, em média 110g/unidade, sem imperfeições, deve ser doce e suculento, com 80% de maturação e de 1a qualidade. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condi̧ões de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 146kg.						
	1022/2023	110041	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB		146		
7	3203003000268 - CATMAT: 0 Kg TANGERINA: FRUTA IN NATURA TIPO: TANGERINA.	0 Kg	--	--	727	--	--
	Tangerina: Fruta in natura tipo: tangerina. Aplicação: alimentar. Apresentação: firme, íntegra, sem rachaduras, casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações, com polpa amarela, doce, suculenta e abundante. Cor: predominantemente laranja ou laranja esverdeado com diferentes níveis de saturação. Bem desenvolvida, apresentando diâmetro de 70 mm ou mais e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA, com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condi̧ões de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 727kg						
	1022/2023	110041	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB		727		

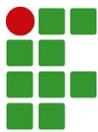
Documento assinado digitalmente



ROBSON VIEIRA RODRIGUES
 Data: 12/04/2023 17:24:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TOTAL LICITADO:

R\$ 0,00



ANEXO I

PROJETO BÁSICO PROCESSO 23292.009856/2023-11

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar Pessoa Jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE, do IFSC, para o Câmpus Tubarão referente aos semestres letivos 2023/1 e 2023/2, conforme extensa documentação demonstrada neste processo.

1. JUSTIFICATIVA

O IFSC aprovou através da Resolução CONSUP 46 de 18 de Dezembro de 2014, o Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC. Segundo o normativo: “O PSAE constitui-se num conjunto de estratégias que assegurem a oferta de alimentação aos estudantes, dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional, atendendo as concepções de Direito Humano à Alimentação Adequada, de acordo com a legislação vigente, e também concebendo ações educativas no contexto da saúde e da alimentação nos diversos espaços da escola” (RESOLUÇÃO PSAE IFSC, 2014).

De acordo com a Resolução, são diretrizes do PSAE:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis regionais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do aproveitamento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde;

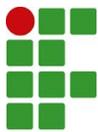
II - a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no processo de ensino e aprendizagem, transversal ao currículo escolar, abordando o tema qualidade de vida, alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança ambiental, alimentar e nutricional;

III - a participação da comunidade escolar interna e externa no controle social, na definição e no encaminhamento das políticas e na avaliação das ações realizadas pelo IFSC, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentável e a alimentação orgânica, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas, de remanescentes de quilombos e empreendimentos, de economia solidária, relacionados com a proposta;

V - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma isonômica, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção nutricional específica;

VI - o atendimento à demanda da comunidade escolar na garantia de um local adequado e seguro para oferecer alimentação de qualidade, módica, saudável e dentro de critérios higiênico-sanitários. (RESOLUÇÃO PSAE IFSC, 2014).



A oferta de alimentação aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudável dos alunos, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar.

Para tanto, o PSAE é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência o FNDE e sua execução se consolida a partir dos recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) regulamentado pela lei no 11947 de 2009, que contempla os estudantes da Educação Básica e pela descentralização de recursos da fonte 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica) para atendimento aos demais estudantes não contemplados no âmbito do PNAE, além é claro, de complementação de recursos próprios do campus, quando os demais recursos não são suficientes para o atendimento universal.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE, IFSC, para os semestres letivos 2023/1 e 2023/2 do Câmpus Tubarão.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução No 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE e na IN 73/202

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra, quando exigida;

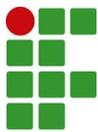
4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.



5. DOS MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios, e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

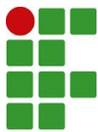
5.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;
- f) isentos de enfermidades;
- g) em condições próprias para consumo humano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;



6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete à Contratada:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto conforme consta no edital e projeto básico pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.2.6 Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.2.7 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.

6.2.8 Entregar aos fiscais do contrato, documento(s) que comprove(m) o item 6.2.7.

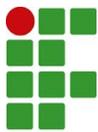
6.2.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296.

7.2 As entregas deverão ocorrer em até **duas vezes** por semana ou conforme acordado com o Fiscal do Contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



a) As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado – Quadro de especificações mínimas.

As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no Câmpus ou faltando parte da Nota de Empenho serão devolvidas e os custos cobertos pelo fornecedor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, confirmadas pelo pré-empenho **2023PE000024**, **2023PE000025** e **2023PE000026**, com as seguintes classificações:

- a) **2023PE000024**: Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 171272, Fonte de Recursos 100000000, valor máximo a ser contratado de **R\$10.315,64**.
- b) **2023PE000025** Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 169949, Fonte de Recursos 1133000000, valor máximo a ser contratado de **R\$10.512,00**.
- c) **2023PE000026** Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 171270, Fonte de Recursos 100000000, valor máximo a ser contratado de **R\$18.692,06**.

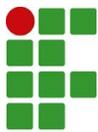
Total Reservado: R\$39.519,70.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei no 10.520 de 2002, do Decreto no 3.555 de 2000 e do Decreto no 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de abertura das propostas.

10.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa:

10.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei no 9.784 de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

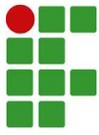
10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em



conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

11.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

11.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

11.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

11.6 Ficará reservado aos Câmpus Canoinhas, Joinville, Palhoça e São Lourenço do Oeste o direito de suspender o pagamento, conforme local de entrega do item, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

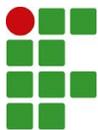
11.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira,



devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte índice: multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente Projeto Básico.

Aprovadas as condições estabelecidas, encaminhe-se o Processo a unidade requisitante para as providências que se fizerem necessárias relativas à definição da proposta mais vantajosa para a Administração, após o que, restitua-se à Reitoria para encaminhamento ao parecer jurídico, com vistas à realização do pretendido processo.

Tubarão, 21 de março de 2023.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **ROBSON VIEIRA RODRIGUES**
Data: 21/03/2023 11:42:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Administração
IFSC Câmpus Tubarão

DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico Encaminhe-se ao Departamento competente para continuidade.

Documento assinado digitalmente
 **HENRI CARLO BELAN**
Data: 21/03/2023 15:10:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HENRI CARLO BELAN
Diretor-geral
IFSC Câmpus Tubarão



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 20/03/2023 16:05

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.009856/2023-11 - DL 51204/2023 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO CAMPUS TUBARÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE - PSAE IFSC 2023.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Banana-Branca: também conhecida como banana-prata ou catarina. Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Cultivar bem desenvolvida, com comprimento não inferior a 12 cm, com peso unitário em torno de 80 g. Embalagens limpas, secas, não absorventes (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao produto. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 988kg.	Kg	988	5,53	5.463,64
2	Biscoito Caseiro: Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 20 gramas por unidade, boa aparência. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores, sem identificação de rótulo (ingredientes, data de fabricação e validade) ou com outros defeitos. Embalagens plásticas de 500 g a 1 Kg. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 372kg.	Kg	372	34,20	12.722,40
3	Bolo Caseiro: sabores: manteiga, coco ou milho. Assados ao ponto, com aparência de massa macia e aerada. Embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel plástico atóxica e transparente. Com rótulo impresso contendo: procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Não conter conservantes. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 107kg.	Kg	107	34,00	3.638,00
4	Goiaba Vermelha: fruta in natura tipo: goiaba vermelha. Aplicação alimentar. Apresentação: limpa, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com casca verde ou amarelada, com superfície irregular, sem manchas, sem deformações. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvida com grau de maturidade adequado ao produto. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Quantidade: 588kg.	Kg	588	8,87	5.215,56
5	Maça Vermelha tipo Fuji: Limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 905kg.	Kg	905	7,88	7.131,40
6	Pêssego: Pêssego in natura, em média 110g/unidade, sem imperfeições, deve ser doce e suculento, com 80% de maturação e de 1a qualidade. Deve ser entregue em saco plástico transparente virgem ou em caixas devidamente higienizadas, de polipropileno ou polietileno próprios para alimentos. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 146kg.	Kg	146	8,75	1.277,50
7	Tangerina: Fruta in natura tipo: tangerina. Aplicação: alimentar. Apresentação: firme, íntegra, sem rachaduras, casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações, com polpa amarela, doce, suculenta e abundante. Cor: predominantemente laranja ou laranja esverdeado com diferentes níveis de saturação. Bem desenvolvida, apresentando diâmetro de 70 mm ou mais e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA, com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens	Kg	727	5,60	4.071,20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, no 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296. Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana. Quantidade: 727kg				

Documento assinado digitalmente

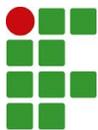


ROBSON VIEIRA RODRIGUES

Data: 12/04/2023 17:24:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**Valor Total do Processo: R\$ 39.519,70**

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker4-srv2.appdocker4-inst2



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Declaro para os devidos fins de direito para os fins da **Chamada Pública nº 51204/2023** que os preços expressos no Quadro de Especificações Mínimas do Projeto Básico, estão compatíveis aos praticados no mercado local.

Quarta-feira, 12 de abril de 2023.



Henri Carlo Belan
Diretor Geral do Câmpus
Tubarão

HENRI CARLO BELAN

Diretor-geral do Câmpus Tubarão